DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Edição nº 248

SUMÁRIO

- PORTARIA SMFO-02/2022: "Determina, de ofício, a instauração de processo administrativo para promover o levantamento e análise de informações, bem como adotar as medidas cabíveis, concernentes à eventual ausência de repasse de valores ao Banco do Brasil S.A. em virtude de convênio de consignação firmado e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 08/2022: "Dispõe sobre a abertura de Sindicância no Município de Tremedal e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 09/2022: "Dispõe sobre a abertura de Sindicância no Município de Tremedal e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 41194EFFAB-9ECFEEFF97-E43FB22528-337A248C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA SMFO-02/2022

"Determina, de ofício, a instauração de processo administrativo para promover o levantamento e análise de informações, bem como adotar as medidas cabíveis, concernentes à eventual ausência de repasse de valores ao Banco do Brasil S.A. em virtude de convênio de consignação firmado e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento de Tremedal, **MARCELO PEREIRA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, consoante o que dispõe o *caput* do art. 37 da CRFB/88:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> ....."

Considerando o Ofício nº 001/5021 oriundo da Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil S. A., Agência de Tremedal-BA, datado de 15/01/2021, acostado à presente;

Considerando a Notificação Extrajudicial encaminhada pela Gerente de Relacionamento E.E. do Banco do Brasil S. A., Agência de Tremedal-BA, datado de 08/07/2021, anexa à presente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Considerando a Notificação Extrajudicial encaminhada pelo Banco do Brasil S. A., Agência de Belo Campo-BA, datado de 29/06/2022, acostada à presente;

Considerando, ainda, o convênio de consignação firmado entre a Prefeitura Municipal de Tremedal e o Banco do Brasil S.A.;

Considerando, também, a necessidade de apuração, levantamento e análise de informações, com o fito de adotar as medidas cabíveis, concernentes à eventual ausência de repasse de valores ao Banco do Brasil S.A.;

RESOLVE

Art. 1º- Fica, ***ex officio***, determinada a instauração de processo administrativo para promover o levantamento e análise de informações, bem como adotar as medidas cabíveis, concernentes à eventual ausência de repasse de valores ao Banco do Brasil S.A. em virtude de convênio de consignação firmado entre o Município de Tremedal e aquela instituição financeira.

Art. 2º - Fica designado a servidora VERA FRANÇA DOS SANTOS SILVA, a secretariar os trabalhos e adotar os procedimentos necessários para a formalização do aludido processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 09 de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARCELO PEREIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 08/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de
Sindicância no Município
de Tremedal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor E.S.S., conforme descreve ofício da Secretaria Municipal de Educação, ferindo em tese, o disposto no art. 180 da Lei nº 28/1997.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 080/2022 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis apenas com justificação fundamentada.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 09 de novembro de 2022.
.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 09/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de
Sindicância no Município
de Tremedal e dá outras providências"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício encaminhado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) L.M.S., conforme descreve ofício da Procuradoria Jurídica Municipal, ferindo em tese, o disposto no art. 180 da Lei nº 28/1997.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 080/2022 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis apenas com justificação fundamentada.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 09 de novembro de 2022.
.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL